



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES

## ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça 1º de junho, 103 – Centro, Perdões/MG | CEP: 37260-000

Telefone: (35) 3864-1553, e-mail: [licitacao@perdoes.mg.gov.br](mailto:licitacao@perdoes.mg.gov.br)



PREFEITURA DE  
**PERDÕES**  
ADM 2025-2028

### PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 35/2026

### PROCESSO LICITATÓRIO Nº97/2026

**AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTAL CIRÚRGICO, MATERIAIS MÉDICO-HOSPITALARES E INSUMOS DESTINADOS À REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTOS CLÍNICOS E CIRÚRGICOS VETERINÁRIOS, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DO CONSULTÓRIO VETERINÁRIO CHICO BAMBÚ, VINCULADO À SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA**

Endereço eletrônico: <https://bll.org.br/>

Início do Recebimento das Propostas: 08 horas do dia 26/06/2026

Fim do Recebimento das Propostas: 08 horas do dia 08/07/2026

Início da Disputa: 09h do dia 08/07/2026

O Edital está disponível no sítio eletrônico: <https://www.perdoes.mg.gov.br/>.

Mais informações podem ser obtidas junto ao setor responsável, no endereço; Praça 1º de Junho, 103, CENTRO, Perdões/MG, CEP:37260-000, ou pelo e-mail [licitacao@perdoes.mg.gov.br](mailto:licitacao@perdoes.mg.gov.br).



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES

## ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça 1º de junho, 103 – Centro, Perdões/MG | CEP: 37260-000

Telefone: (35) 3864-1553, e-mail: licitacao@perdoes.mg.gov.br



PREFEITURA DE  
**PERDÕES**  
ADM 2025-2028

### EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 35/2026

#### PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 97/2026

**AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTAL CIRÚRGICO, MATERIAIS MÉDICO-HOSPITALARES E INSUMOS DESTINADOS À REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTOS CLÍNICOS E CIRÚRGICOS VETERINÁRIOS, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DO CONSULTÓRIO VETERINÁRIO CHICO BAMBO, VINCULADO À SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA**

#### **Tipo: Menor Preço por Lote**

A Prefeitura do Município de Perdões, por meio da Secretaria de Agricultura, Pecuária e Abastecimento, realizará licitação na modalidade de PREGÃO através de meio eletrônico para o fornecimento do(s) item(ns) constante(s) do preâmbulo do presente edital. O certame será conduzido pelo Agente de Contratação, devidamente designado e pela Equipe de Apoio e será regido pela Lei Federal nº 14.133/2021, pela Portaria Municipal nº 10.350/2025, e pelas normas contidas no presente Edital.

Informações e o Edital em sua íntegra está disponível no site: <https://www.perdoes.mg.gov.br/>.

**ADVERTÊNCIA:** A municipalidade de Perdões adverte a todos os licitantes, que não está hesitando em penalizar empresas que descumpram o pactuado. Motivo pelo qual, solicitamos que as empresas apresentem suas propostas e lances de forma consciente e séria, com a certeza de que poderão entregar os objetos da forma como foi estabelecido no edital e dentro do prazo, preços e padrões de qualidade exigidos, visando evitar problemas, tanto para a administração pública como para as empresas licitantes.

#### **1. DO OBJETO**

**1.1.** Aquisição de instrumental cirúrgico, materiais médico-hospitalares e insumos destinados à realização de procedimentos clínicos e cirúrgicos veterinários, visando atender às necessidades do Consultório Veterinário Chico Bambú, vinculado à Secretaria Municipal de Agricultura.

#### **2. INDICAÇÃO DO LOCAL DE ENTREGA**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES

## ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça 1º de junho, 103 – Centro, Perdões/MG | CEP: 37260-000

Telefone: (35) 3864-1553, e-mail: licitacao@perdoes.mg.gov.br



PREFEITURA DE  
**PERDÕES**  
ADM 2025-2028

Os materiais objeto da presente contratação deverão ser entregues no **Consultório Veterinário Chico Bambo**, vinculado à Secretaria Municipal de Agricultura da Prefeitura Municipal de Perdões/MG, ou em outro local indicado pela Administração Municipal no momento da emissão da Ordem de Fornecimento.

A entrega deverá ocorrer em dias úteis, durante o horário de expediente da Prefeitura, mediante prévio agendamento com o setor responsável, acompanhada da respectiva Nota Fiscal e demais documentos exigidos para o recebimento do objeto.

Caso prefira manter a nomenclatura do formulário, pode constar:

## 2. INDICAÇÃO DO LOCAL A SER EXECUTADO

O objeto será executado mediante entrega dos materiais no Consultório Veterinário Chico Bambo, vinculado à Secretaria Municipal de Agricultura da Prefeitura Municipal de Perdões/MG, local onde serão utilizados nos procedimentos clínicos e cirúrgicos veterinários realizados pelo Município.

## 3. DA PROPOSTA ELETRÔNICA

### 3.1. Da abertura:

#### 3.1.1. A proposta eletrônica deverá ser encaminhada no determinado período:

a) Data inicial de propostas 08:00 horas do dia 26/06/2026; (Horário de Brasília).

b) Data final de propostas: 08:00 horas do dia 08/07/2026; (Horário de Brasília).

c) Local: Plataforma BLL Compras - <https://bll.org.br/>.

#### 3.1.2. Do horário da disputa:

a) Data inicial da disputa 09h do dia 08/07/2026; (Horário de Brasília).

3.2. Do certame: O certame será conduzido pelo Pregoeiro, com o auxílio da equipe de apoio.

a) acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;

b) responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;

c) abrir as propostas de preços;

d) analisar a aceitabilidade das propostas;

e) desclassificar propostas indicando os motivos;

f) conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;

g) verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;

h) declarar o vencedor;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES

## ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça 1º de junho, 103 – Centro, Perdões/MG | CEP: 37260-000

Telefone: (35) 3864-1553, e-mail: licitacao@perdoes.mg.gov.br



- i) receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- j) elaborar a ata da sessão;
- k) encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
- l) abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando a aplicação de penalidades previstas na legislação.

### **4. DA PROPOSTA ELETRÔNICA;**

4.1. Preços unitários que deverá obrigatoriamente ser informada no campo próprio e os valores (com no máximo 2 (duas) casas decimais após a vírgula).

4.2. A não inserção destas informações neste campo implicará na desclassificação da empresa, face à ausência de informação suficiente para classificação da proposta.

4.3. O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias.

4.4. A proposta readequada deverá ser encaminhada somente pelo detentor da melhor proposta.

4.7. O licitante que não informar sua condição, antes do envio das propostas, perderá o direito ao tratamento diferenciado.

4.8. O licitante, após gravar a proposta eletronicamente, poderá solicitar desistência total ou parcial para eventuais correções, podendo gravar nova proposta até a data e hora final estipulada para recebimento das propostas eletrônicas, indicada no item “03” deste Edital.

4.9. A licitante poderá apresentar proposta de preço para todos os itens, ou apenas ao(s) que a interessar(em), sendo observado o critério de julgamento estabelecido deste Edital.

4.10. Será desclassificada a proposta que identificar o licitante através da razão social, endereço, telefone ou qualquer outra informação da empresa.

### **5. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

**5.1.** Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

**5.2.** A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES

## ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça 1º de junho, 103 – Centro, Perdões/MG | CEP: 37260-000

Telefone: (35) 3864-1553, e-mail: licitacao@perdoes.mg.gov.br



PREFEITURA DE  
**PERDÕES**  
ADM 2025-2028

**5.3.** A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, ou por petição dirigida ou protocolada no departamento de Licitações localizado na Prefeitura Municipal de Perdões.

**5.4.** As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

**5.4.1.** A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

**5.5.** Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

## **6. HABILITAÇÃO**

Para fins de habilitação, a licitante deverá apresentar a documentação exigida nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como comprovar capacidade técnica compatível com o objeto da contratação.

## **6. HABILITAÇÃO**

Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os requisitos previstos nos arts. 62 a 70 da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante apresentação da seguinte documentação:

### **6.1. Habilitação Jurídica**

a) Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

b) Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

c) Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI;

d) Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

### **6.2. Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista**

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;

b) Prova de regularidade perante a Fazenda Federal;

c) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;

d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES

## ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça 1º de junho, 103 – Centro, Perdões/MG | CEP: 37260-000

Telefone: (35) 3864-1553, e-mail: licitacao@perdoes.mg.gov.br



PREFEITURA DE  
**PERDÕES**  
ADM 2025-2028

- e) Prova de regularidade perante a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante;
- f) Prova de regularidade perante a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante.

### 6.3. Qualificação Econômico-Financeira

- a) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

### 6.4. Qualificação Técnica

A licitante deverá apresentar:

- a) Atestado(s) de capacidade técnica emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando fornecimento de materiais médico-hospitalares, insumos veterinários ou instrumentais cirúrgicos compatíveis com o objeto da contratação;
- b) Registro ou cadastro dos produtos junto à Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, quando exigido pela legislação sanitária vigente;
- c) Quando o produto for dispensado de registro na ANVISA, deverá ser apresentada declaração ou documento que comprove a respectiva dispensa, conforme legislação aplicável;
- d) Licença Sanitária ou Alvará Sanitário válido da empresa fabricante ou distribuidora, quando exigido pela legislação vigente;
- e) Declaração de que os produtos fornecidos serão novos, sem uso, acondicionados adequadamente e em conformidade com as normas sanitárias aplicáveis.

### 6.5. Disposições Gerais

Os documentos exigidos para habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia autenticada ou por meio eletrônico, nos termos da legislação vigente e do edital.

## 7. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS, DA ETAPA DE LANCES E DO JULGAMENTO

- 7.1. A partir do horário previsto no edital e no sistema para cadastramento e encaminhamento da proposta inicial de preço e da documentação de habilitação
- 7.2. As propostas de preço e as documentações de habilitação deverão ser encaminhadas concomitantemente e eletronicamente até data e horário definidos, conforme edital.
- 7.3. A análise das propostas pelo Agente de Contratação visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.
- 7.4. Serão desclassificadas as propostas:
  - a) Cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados neste Edital;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES

## ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça 1º de junho, 103 – Centro, Perdões/MG | CEP: 37260-000

Telefone: (35) 3864-1553, e-mail: licitacao@perdoes.mg.gov.br



- b) Que por ação do licitante ofertante contenham elementos que permitam a sua identificação.
- c) Contiver vícios insanáveis;
- d) Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- e) Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- f) Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.4. A desclassificação se dará por decisão motivada do Agente de Contratação.

7.5. Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

7.5.1. O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado, quando houver, o intervalo mínimo de diferença de valores, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

7.5.2. Com o intuito de conferir celeridade à condução do processo licitatório, é permitido ao agente de contratação a abertura e gerenciamento simultâneo da disputa de vários itens da mesma licitação.

7.5.3. Em regra, a disputa simultânea de itens obedecerá à ordem sequencial dos mesmos. Entretanto, o Agente de contratação poderá efetuar a abertura da disputa de lotes selecionados fora da ordem sequencial.

7.6. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.7. Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas dos demais licitantes. Durante o transcurso da sessão pública os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes.

7.9. No caso de desconexão com o Agente de Contratação, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o Agente de Contratação, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados.

7.10. Quando a desconexão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos operadores representantes dos participantes, através de mensagem eletrônica na caixa de mensagem (chat) ou e-mail divulgando data e hora da reabertura da sessão.

7.11. Será iniciada a etapa de lances, com a participação de todos os licitantes detentores das propostas classificadas.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES

## ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça 1º de junho, 103 – Centro, Perdões/MG | CEP: 37260-000

Telefone: (35) 3864-1553, e-mail: licitacao@perdoes.mg.gov.br



7.12. A formulação de lances será efetuada, exclusivamente, por meio do sistema eletrônico.

7.12.1. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, prevalecendo o primeiro lance recebido, quando ocorrerem 02 (dois) ou mais lances do mesmo valor.

7.13. – O Agente de Contratação disponibilizará o item para disputa no **modo aberto/fechado**, o qual terá etapa de lances inicial de (15) quinze minutos.

Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até (10) dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances. Encerrado o prazo previsto no lote anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.13.1. O Agente de contratação tem a ação de iniciar a fase de lances, depois todo processo é automático, conforme explanado acima.

7.13.2. O não oferecimento de lances no prazo específico destinado a cada licitante produz a preclusão do direito de apresentá-los. Os lances apresentados em momento inadequado, antes do início do prazo específico ou após o seu término serão considerados inválidos.

7.14. Encerrada a etapa de lances, o sistema divulgará a nova grade ordenatória, contendo a classificação final, em ordem crescente de valores.

7.14.1. Para essa classificação, será considerado o último preço ofertado, por licitante.

7.15. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate serão aqueles previstos nos incisos I a IV, do artigo 60 da Lei nº 14.133/2021. Persistindo o empate previsto no item anterior, será assegurado a preferência, sucessivamente, nos incisos estabelecidos no §1º, do art. 60, da Lei nº 14.133, de 2021. 07.17. O Agente de Contratação poderá negociar com o autor da oferta de menor valor, obtida com base na classificação de que trata o subitem “6.14”, mediante troca de mensagens abertas no sistema, com vistas à redução do preço.

7.18. Após a negociação, se houver, o Agente de Contratação examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

7.19. Se a proposta ou lance de menor valor não for aceitável ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatórias, o(a) Agente de Contratação examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o edital. Também nessa etapa o(a) Agente de Contratação poderá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES

## ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça 1º de junho, 103 – Centro, Perdões/MG | CEP: 37260-000

Telefone: (35) 3864-1553, e-mail: licitacao@perdoes.mg.gov.br



7.20. Para julgamento será adotado o critério de menor preço por Item, observado o prazo para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e demais condições definidas neste edital.

7.20.1. Encerrada a fase de lances, se a proposta de menor lance não tiver sido ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte e o sistema eletrônico identificar que houve proposta apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta de menor lance, será procedido o seguinte:

**a)** a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, será convocada pelo sistema eletrônico, via “chat” de comunicação do pregão eletrônico para, no prazo de 5 (cinco) minutos após a convocação, apresentar nova proposta inferior aquela considerada vencedora do certame, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias, será adjudicada em seu favor o objeto do pregão

**b)** no caso de empate de propostas apresentadas por microempresas ou empresas de pequeno porte que se enquadrem no limite estabelecido no subitem, o sistema realizará um sorteio eletrônico entre elas para que se identifique aquela que primeiro será convocada para apresentar melhor oferta, na forma do disposto na alínea “a”

**c)** não sendo vencedora a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, na forma da alínea “a” anterior, serão convocadas as remanescentes, quando houver, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

7.21. Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

7.22. Considerada aceitável a proposta de menor preço. Obedecidas às exigências fixadas neste edital, o Agente de Contratação passará para a etapa habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias, fase esta posterior a apresentação de propostas, lances e julgamento das propostas.

7.23. Os documentos de Habilitação, listados no item “06”, deverão estar com prazo vigente, inseridos na plataforma de dispensa eletrônica BLL Compras - <https://bll.org.br/>, para que na fase de habilitação o Agente de Contratação possa fazer o download de todos os documentos.

7.24. Toda a Documentação de Habilitação deverá ser encaminhada por meio eletrônico, concomitantemente com a proposta de preços, no início dos procedimentos para participação no certame.

Entretanto, o agente de contratação abrirá um prazo de 2 (duas) hora, contados a partir da comunicação do vencedor do certame, para que este providencie e envie os documentos de habilitação pertinentes ao edital.

O não cumprimento desse prazo implicará a inabilitação do licitante.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES

## ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça 1º de junho, 103 – Centro, Perdões/MG | CEP: 37260-000

Telefone: (35) 3864-1553, e-mail: licitacao@perdoes.mg.gov.br



7.24.1. Os documentos relativos à habilitação, solicitados, deverão ser anexados na página do portal, em local próprio para documentos, para que se evite a desclassificação por identificação.

7.24.2. Esses documentos só estão disponíveis após o encerramento da fase de lances da dispensa eletrônica.

7.25. **Todo contato com o Agente de Contratação(a) deve ser feito através do chat disponibilizado pelo sistema.** O(A) Agente de Contratação não atenderá licitantes durante a disputa, seja via telefone, e-mail ou qualquer outro meio que não o chat do sistema.

**Havendo necessidade de maior prazo para analisar os documentos exigidos, o Agente de Contratação suspenderá a sessão, informando no “chat” eletrônico a nova data e horário para sua continuidade.**

7.26. Quando houver a participação de um único licitante no Pregão, ou houver uma única proposta válida, é prerrogativa do(a) Pregoeiro(a), conduzir o procedimento ou, depois de analisar as limitações do mercado, e outros aspectos pertinentes, inclusive quanto a preços, optar pela repetição da Licitação, sem prejuízo para o órgão promotor da Licitação, ou, ainda, optar pelo ato de suspender o Pregão.

7.27. Constatado o atendimento das exigências fixadas no instrumento convocatório, da habilitação e da aceitação do lance de menor valor, o licitante será declarado vencedor.

7.28. A indicação do vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública constarão de ata divulgada no sistema BLL Compras - <https://bll.org.br/>.

7.29. O licitante somente será declarado vencedor se sua proposta final contemplar a melhor oferta, aplicando-se o critério de julgamento do subitem “7.20” do Edital.

## 8. DOS RECURSOS

8.1. A interposição de recurso referente ao julgamento as propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observarão o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso no prazo de 30 (trinta) minutos.

A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará na decadência desse direito, ficando o pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor do certame. Diante da manifestação da intenção de recurso o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

8.3. O recurso deverá ser dirigido ao Presidente da Licitação, no prazo de 03 (três) dias da publicação, via plataforma.

8.4. Caberá ao Pregoeiro receber, examinar e instruir os recursos interpostos contra seus atos, podendo reconsiderar suas decisões no prazo de 3 (três) dias úteis após o recebimento das razões e contrarrazões ou, neste mesmo prazo,



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES

## ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça 1º de junho, 103 – Centro, Perdões/MG | CEP: 37260-000

Telefone: (35) 3864-1553, e-mail: licitacao@perdoes.mg.gov.br



fazê-lo subir devidamente informado à Autoridade Superior Competente, para a decisão final no prazo de 3 (três) dias úteis.

8.5. As razões e contrarrazões serão recebidas exclusivamente por meio de campo próprio do Sistema. Não serão recebidas ou conhecidas razões de recurso e contrarrazões entregues diretamente ao Pregoeiro ou enviadas por quaisquer outros meios (fax, correspondência, etc).

8.6. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.7. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante no preâmbulo deste edital.

8.8. Não serão conhecidos os recursos apresentados fora dos prazos, subscritos por representantes não habilitados legalmente ou não identificados no processo para responder pelo licitante.

## 9. MODELOS DE EXECUÇÃO

### 9.1. Forma de Fornecimento

O fornecimento dos materiais será realizado de forma **parcelada**, conforme necessidade da Secretaria Municipal de Agricultura, mediante emissão de Ordem de Fornecimento expedida pelo setor competente.

### 9.2. Prazo de Entrega

A contratada deverá efetuar a entrega dos materiais no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis**, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento, podendo ser prorrogado mediante justificativa devidamente aceita pela Administração.

### 9.3. Local de Entrega

Os materiais deverão ser entregues no **Consultório Veterinário Chico Bambo**, vinculado à Secretaria Municipal de Agricultura da Prefeitura Municipal de Perdões/MG, ou em outro local previamente indicado pela Administração Municipal.

### 9.4. Condições de Entrega

Os produtos deverão:

- a) Ser entregues em perfeitas condições de uso e conservação;
- b) Ser novos, sem uso, de primeiro fornecimento e livres de defeitos de fabricação;
- c) Estar acondicionados em embalagens originais do fabricante, quando aplicável;
- d) Possuir identificação do fabricante, lote, data de fabricação e prazo de validade, quando exigido para o produto;
- e) Atender integralmente às especificações técnicas constantes no Termo de Referência;
- f) Observar as normas sanitárias e regulamentações aplicáveis.

### 9.5. Recebimento do Objeto



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES

## ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça 1º de junho, 103 – Centro, Perdões/MG | CEP: 37260-000

Telefone: (35) 3864-1553, e-mail: licitacao@perdoes.mg.gov.br



O recebimento dos materiais ocorrerá em duas etapas:

**I – Recebimento Provisório:** realizado no ato da entrega para conferência quantitativa dos itens;

**II – Recebimento Definitivo:** realizado após verificação da conformidade dos produtos com as especificações técnicas exigidas, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.

### 9.6. Substituição de Produtos

A contratada deverá substituir, às suas expensas, no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, os materiais que apresentarem defeitos, avarias, divergências de especificação, prazo de validade inadequado ou qualquer desconformidade identificada pela fiscalização.

### 9.7. Garantia dos Produtos

Os materiais permanentes e instrumentais cirúrgicos deverão possuir garantia mínima contra defeitos de fabricação, conforme prazo estabelecido pelo fabricante e legislação aplicável.

### 9.8. Fiscalização da Execução

A execução contratual será acompanhada e fiscalizada por servidor formalmente designado pela Secretaria Municipal de Agricultura, que verificará o cumprimento das obrigações assumidas pela contratada, podendo solicitar esclarecimentos, promover diligências e determinar correções quando necessárias.

### 9.9. Obrigações da Contratada Relacionadas à Execução

A contratada deverá:

Fornecer os produtos conforme especificações do Termo de Referência;

Cumprir os prazos estabelecidos;

Responsabilizar-se pelo transporte, carga, descarga e entrega dos materiais;

Substituir produtos recusados pela fiscalização;

Manter durante toda a execução contratual as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório.

## 10. VIGÊNCIA

10.1 O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses contados da data de assinatura, não havendo prorrogação.

10.2. *Os prazos de início de entrega do objeto não admitem prorrogação.*

10.3. O regime de execução contratual ou a forma de fornecimento e os critérios de fiscalização, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no termo de referência, conforme o caso, anexo deste Contrato.

## 11. CRITÉRIOS DE MEDIAÇÃO E PAGAMENTO



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES

## ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça 1º de junho, 103 – Centro, Perdões/MG | CEP: 37260-000

Telefone: (35) 3864-1553, e-mail: licitacao@perdoes.mg.gov.br



**11.1.** O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

**11.2.** Para efetivação dos pagamentos, o licitante se responsabilizará em encaminhar para a Secretaria Municipal de Saúde a fatura instruída com cópia dos serviços prestados e dos pedidos odontológicos, que serão avaliados e autorizados para processamentos e emissão da nota fiscal.

**11.3.** Os valores a serem pagos, somente serão liberados mediante a apresentação da nota fiscal, que deverá ser apresentada à Secretaria Municipal de Saúde, estando em conformidade com os serviços realizados e devidamente comprovados e aprovados pela comissão de conferência, e estarão sujeitos às retenções previdenciárias e tributárias.

## **12. FORMA DE PAGAMENTO**

**12.1.** O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias úteis, contados após a data da emissão da nota fiscal.

**12.2.** O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

**12.3.** Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

**12.4.** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

**12.4.1** Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

**12.5** O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

## **13. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

Constituem obrigações do Contratante, sem prejuízo de outras previstas na legislação aplicável e no instrumento contratual:

**13.1.** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidos neste Termo de Referência e na proposta da contratada.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES

## ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça 1º de junho, 103 – Centro, Perdões/MG | CEP: 37260-000

Telefone: (35) 3864-1553, e-mail: licitacao@perdoes.mg.gov.br



PREFEITURA DE  
**PERDÕES**  
ADM 2025-2028

13.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela contratada, de acordo com as cláusulas contratuais, especificações técnicas e demais documentos que integram o processo de contratação.

13.3. Proporcionar todas as condições necessárias para que a contratada possa realizar a entrega dos materiais de forma adequada e dentro dos prazos estabelecidos.

13.4. Comunicar formalmente à contratada qualquer irregularidade verificada no fornecimento dos produtos, fixando prazo para sua correção, substituição ou complementação, quando cabível.

13.5. Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais entregues em desacordo com as especificações, exigindo sua substituição sem ônus adicional para a Administração.

13.6. Acompanhar e fiscalizar a execução contratual por meio de servidor formalmente designado, registrando as ocorrências e adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento do contrato.

13.7. Efetuar o pagamento à contratada no prazo e condições estabelecidos, após o recebimento definitivo dos materiais e a apresentação da documentação fiscal exigida.

13.8. Verificar a manutenção das condições de habilitação e regularidade fiscal da contratada durante toda a execução contratual.

13.9. Aplicar as sanções administrativas previstas na legislação vigente e no instrumento contratual, quando constatado o descumprimento das obrigações assumidas pela contratada.

13.10. Disponibilizar informações e esclarecimentos necessários à perfeita execução do objeto contratado, sempre que solicitados pela contratada.

13.11. Promover o recebimento provisório e definitivo dos materiais fornecidos, observando os critérios de qualidade, quantidade e conformidade estabelecidos neste Termo de Referência.

13.12. Notificar a contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução do objeto, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.

13.13. Zelar pela correta gestão e fiscalização do contrato, observando os princípios da legalidade, eficiência, economicidade e interesse público.

13.14. Cumprir e fazer cumprir as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis à contratação pública.

## **14. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**

Constituem obrigações da Contratada, sem prejuízo das demais previstas na legislação aplicável, no Termo de Referência e no instrumento contratual:

14.1. Fornecer os materiais objeto da contratação em conformidade com as especificações, quantitativos, condições e prazos estabelecidos neste Termo de Referência, na proposta apresentada e no instrumento contratual.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES

## ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça 1º de junho, 103 – Centro, Perdões/MG | CEP: 37260-000

Telefone: (35) 3864-1553, e-mail: licitacao@perdoes.mg.gov.br



14.2. Entregar os produtos novos, sem uso, devidamente acondicionados, em perfeitas condições de conservação, transporte e armazenamento, garantindo sua integridade até o recebimento pela Administração.

14.3. Observar rigorosamente as normas técnicas, sanitárias, ambientais e de segurança aplicáveis ao objeto contratado, bem como toda a legislação vigente pertinente ao fornecimento.

14.4. Substituir, às suas expensas, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, os materiais rejeitados pela fiscalização em razão de vícios, defeitos, avarias, desconformidades ou divergências em relação às especificações exigidas.

14.5. Responsabilizar-se integralmente pelos custos de transporte, carga, descarga, seguros, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e demais despesas decorrentes da execução do objeto.

14.6. Manter, durante toda a vigência da contratação, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório.

14.7. Comunicar formalmente ao Contratante qualquer fato ou circunstância que possa comprometer a execução do objeto, bem como eventuais atrasos na entrega, apresentando as devidas justificativas.

14.8. Atender prontamente às solicitações, notificações e determinações emitidas pela fiscalização do contrato, adotando as providências necessárias à correção de falhas ou irregularidades identificadas.

14.9. Responsabilizar-se pela qualidade, procedência, autenticidade e conformidade dos materiais fornecidos, garantindo que atendam integralmente às especificações técnicas exigidas.

14.10. Fornecer, quando aplicável, os registros, certificados, licenças, manuais, fichas técnicas e demais documentos comprobatórios exigidos pelos órgãos competentes e pela Administração.

14.11. Responsabilizar-se por quaisquer danos causados à Administração ou a terceiros em decorrência de ação ou omissão, dolo ou culpa, de seus empregados, representantes ou prepostos durante a execução contratual.

14.12. Não transferir a terceiros, total ou parcialmente, as obrigações assumidas, sendo vedada a subcontratação do objeto, salvo autorização expressa da Administração, quando legalmente cabível.

14.13. Garantir que os instrumentais cirúrgicos sejam confeccionados em aço inoxidável cirúrgico de qualidade compatível com o uso veterinário, resistentes aos processos de esterilização e autoclavagem, quando aplicável.

14.14. Entregar os materiais dentro do prazo de validade adequado ao consumo e utilização, observando as exigências sanitárias pertinentes aos produtos fornecidos.

14.15. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os produtos que apresentarem defeitos, vícios ou inconformidades constatadas durante o recebimento ou período de garantia.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES

## ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça 1º de junho, 103 – Centro, Perdões/MG | CEP: 37260-000

Telefone: (35) 3864-1553, e-mail: licitacao@perdoes.mg.gov.br



PREFEITURA DE  
**PERDÕES**  
ADM 2025-2028

14.16. Cumprir integralmente as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, demais normas regulamentares aplicáveis e as cláusulas estabelecidas neste Termo de Referência e no contrato.

### 15. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

15.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

15.1.1. Não celebrar o contrato após a entrega de toda documentação exigida para a contratação.

15.1.1.1. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato.

15.1.2. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o processo de dispensa eletrônica ou prestar declaração falsa.

15.1.3. Fraudar a apresentação das propostas;

15.1.4. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

15.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

15.2.1. Advertência;

15.2.2. Multa;

15.2.3. Impedimento de licitar e contratar;

15.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

15.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

15.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida.

15.3.2. As peculiaridades do caso concreto.

15.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes.

15.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública.

15.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

15.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da comunicação oficial.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES

## ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça 1º de junho, 103 – Centro, Perdões/MG | CEP: 37260-000

Telefone: (35) 3864-1553, e-mail: licitacao@perdoes.mg.gov.br



PREFEITURA DE  
**PERDÕES**  
ADM 2025-2028

**15.5.** As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

**15.6.** Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

**15.7.** A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Perdões – MG, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

**15.8.** Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações.

**15.9.** A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

**15.10.** A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização, por meio do qual se avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimar-se-á o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

**15.11.** Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

**15.12.** Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

**15.13.** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

**15.14.** A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados à Administração Pública.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES

## ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça 1º de junho, 103 – Centro, Perdões/MG | CEP: 37260-000

Telefone: (35) 3864-1553, e-mail: [licitacao@perdoes.mg.gov.br](mailto:licitacao@perdoes.mg.gov.br)



### 16. DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. O presente Edital, seus anexos e a proposta do vencedor da licitação farão parte integrante do Contrato ou instrumento equivalente a ser firmado com a licitante vencedora.

16.2. Decairá do direito de solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o presente Edital o interessado que não se manifestar, por meio do sistema eletrônico, até o 3º (terceiro) dia útil, limitado ao último dia útil anterior à data fixada para abertura da sessão pública. Qualquer manifestação posterior que venha a apontar falhas ou irregularidades que o viciariam não terá efeito de recurso perante a Administração.

16.2.1. A impugnação, assim como os pedidos de esclarecimentos, só terá validade se formulados em campo próprio do sistema.

16.2.2. A impugnação feita tempestivamente não impedirá o interessado de participar do processo licitatório.

16.3. Fica assegurado a Prefeitura do Município de Perdões o direito de, no interesse da administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

16.4. O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme previsão no artigo 125 da Lei Federal nº 14.133/2021.

16.5. É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto contratado, a associação do contrato com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação.

16.6. A tolerância da contratante com qualquer atraso ou inadimplência por parte da Contratada não importará de forma alguma em alteração contratual ou novação.

16.7. É facultada ao pregoeiro ou a autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção da diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

16.8. Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

16.9. O presente Edital, seus anexos e a proposta vencedora farão parte integrante da nota de empenho ou instrumento equivalente, independentemente de transcrição.

16.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico <https://www.perdoes.mg.gov.br/> e <https://bll.org.br/>.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES

## ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça 1º de junho, 103 – Centro, Perdões/MG | CEP: 37260-000

Telefone: (35) 3864-1553, e-mail: [licitacao@perdoes.mg.gov.br](mailto:licitacao@perdoes.mg.gov.br)



PREFEITURA DE  
**PERDÕES**  
ADM 2025-2028

16.11. As partes elegerão o Foro da Comarca de Perdões/MG para qualquer procedimento administrativo ou judicial decorrente do processamento desta licitação e do descumprimento do contrato dela originado.

16.12. Integram o presente Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I - Termo de Referência;

ANEXO II - Estudo Técnico Preliminar;

ANEXO III – Minuta de Contrato

ADRIANA BERTONI  
SUBSCRITORA



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES

## ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua 1º de junho, 103 – Centro, Perdões/MG | CEP: 37260-000

Telefone: (35) 3864-1553, e-mail: licitacao@perdoes.mg.gov.br



PREFEITURA DE  
**PERDÕES**  
ADM 2025-2028

ANEXO I - Termo de Referência;

TERMO DE REFERÊNCIA PARA AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTAL CIRÚRGICO, MATERIAIS MÉDICO-HOSPITALARES E INSUMOS DESTINADOS À REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTOS CLÍNICOS E CIRÚRGICOS VETERINÁRIOS, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DO CONSULTÓRIO VETERINÁRIO CHICO BAMBO, VINCULADO À SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

### 1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1 A aquisição de instrumental cirúrgico, materiais médico-hospitalares e insumos destinados à realização de procedimentos clínicos e cirúrgicos veterinários, visando atender às necessidades do Consultório Veterinário Chico Bambo, vinculado à Secretaria Municipal de Agricultura, conforme especificações, condições e quantitativos estabelecidos neste Termo de Referência.

#### **LOTE 01 - INSTRUMENTO METÁLICO EM AÇO INOXIDÁVEL CIRÚRGICO**

Item	Descrição/Especificação	Unidade de Medida	Quantidade
01	<b>CABO DE BISTURI Nº 4</b> INSTRUMENTO METÁLICO EM AÇO INOXIDÁVEL CIRÚRGICO, ESTERILIZÁVEL, UTILIZADO PARA ACOPLAR LÂMINAS DE BISTURI Nº 20 A 25. POSSUI CABO ANATÔMICO E SUPERFÍCIE ANTIDERRAPANTE PARA MELHOR MANUSEIO E SEGURANÇA. TAMANHO APROXIMADO: 13 A 15 CM. INDICADO PARA PROCEDIMENTOS DE MÉDIA E GRANDE CIRURGIA.	UNIDADE	6
02	<b>CABO DE BISTURI Nº 3</b> INSTRUMENTO METÁLICO EM AÇO INOXIDÁVEL CIRÚRGICO, ESTERILIZÁVEL, UTILIZADO PARA ACOPLAR LÂMINAS DE BISTURI Nº 11. POSSUI CABO ANATÔMICO E SUPERFÍCIE ANTIDERRAPANTE PARA MELHOR MANUSEIO E SEGURANÇA. TAMANHO APROXIMADO: 13 A 15 CM. INDICADO PARA PROCEDIMENTOS DE MÉDIA E GRANDE CIRURGIA.	UNIDADE	6

#### **LOTE 02 – PINÇAS CIRÚRGICAS**

01	<b>PINÇA DE ALLIS</b> PINÇA DE PREENSÃO EM AÇO INOXIDÁVEL CIRÚRGICO, COM TRAVA TIPO CREMALHEIRA E EXTREMIDADES COM DENTES MÚLTIPLOS SERRILHADOS, GARANTINDO FIRME APREENSÃO DE TECIDOS. TAMANHO APROXIMADO: 15 A 18 CM. UTILIZADA PARA SEGURAR TECIDOS DURANTE O ATO CIRÚRGICO.	UNIDADE	12
02	<b>PINÇA DENTE DE RATO</b> PINÇA ANATÔMICA EM AÇO INOXIDÁVEL CIRÚRGICO, COM EXTREMIDADE CONTENDO 1X2 DENTES QUE PERMITEM MELHOR APREENSÃO DE TECIDOS FIRMES, COMO PELE E FÁSCIA. TAMANHO APROXIMADO: 14 A 16 CM. ESTERILIZÁVEL E DE USO EM CIRURGIAS GERAIS.	UNIDADE	6



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES

## ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça 1º de junho, 103 – Centro, Perdões/MG | CEP: 37260-000

Telefone: (35) 3864-1553, e-mail: licitacao@perdoes.mg.gov.br



PREFEITURA DE  
**PERDÕES**  
ADM 2025-2028

03	<b>PINÇA HEMOSTÁTICA MOSQUITO CURVA</b> PINÇA METÁLICA EM AÇO INOXIDÁVEL CIRÚRGICO, COM TRAVA TIPO CREMALHEIRA E SERRILHAS TRANSVERSAIS INTERNAS. TAMANHO APROXIMADO: 10CM A 12,5 CM. INDICADA PARA PINÇAMENTO DE PEQUENOS VASOS SANGUÍNEOS E CONTROLE DE HEMORRAGIAS EM TECIDOS DELICADOS.	UNIDADE	12
04	<b>PINÇA HEMOSTÁTICA MOSQUITO RETA</b> PINÇA EM AÇO INOXIDÁVEL CIRÚRGICO, COM TRAVA TIPO CREMALHEIRA E SERRILHAS FINAS. TAMANHO APROXIMADO: 10CM A 14 CM. INDICADA PARA HEMOSTASIA DE VASOS DE PEQUENO E MÉDIO CALIBRE. DE USO COMUM EM CIRURGIAS GERAIS E VETERINÁRIAS.	UNIDADE	12
05	<b>PINÇA HEMOSTÁTICA KELLY RETA</b> INSTRUMENTO EM AÇO INOXIDÁVEL CIRÚRGICO, COM SERRILHAS INTERNAS ATÉ A METADE DA MANDÍBULA E FORMATO RETO. POSSUI TRAVA TIPO CREMALHEIRA. COMPRIMENTO APROXIMADO: 14 A 18 CM. UTILIZADA PARA PINÇAMENTO E CLAMPEAMENTO DE VASOS E TECIDOS.	UNIDADE	12
06	<b>PINÇA HEMOSTÁTICA KELLY CURVA (12 UNIDADES)</b> SEMELHANTE À KELLY RETA, PORÉM COM CURVATURA NAS MANDÍBULAS PARA FACILITAR O ACESSO A PLANOS MAIS PROFUNDOS. EM AÇO INOXIDÁVEL CIRÚRGICO, COM TRAVA TIPO CREMALHEIRA. TAMANHO APROXIMADO: 14 A 18 CM. ESTERILIZÁVEL.	UNIDADE	12
07	<b>PINÇA ANATÔMICA 16 CM</b>	UNIDADE	6
08	<b>PINÇA HALSTED RETA</b>	UNIDADE	30
09	<b>PINÇA HALSTED CURVA</b>	UNIDADE	30
10	<b>PINÇA BACKHAUS 10CM A 15CM</b>	UNIDADE	20

### LOTE 03 – TESOURAS CIRÚRGICAS

01	<b>TESOURA FINA FINA RETA</b> TESOURA CIRÚRGICA EM AÇO INOXIDÁVEL, COM LÂMINAS FINAS E PONTAS AGUDAS. TAMANHO APROXIMADO: 14 A 16 CM. INDICADA PARA CORTES PRECISOS EM TECIDOS MOLES E DELICADOS.	UNIDADE	6
02	<b>TESOURA ROMBA ROMBA CURVA</b> TESOURA CIRÚRGICA EM AÇO INOXIDÁVEL, COM AMBAS AS PONTAS ROMBAS. TAMANHO APROXIMADO: 14 A 18 CM. INDICADA PARA DISSECAÇÃO E CORTES EM TECIDOS PRÓXIMOS A ESTRUTURAS SENSÍVEIS, EVITANDO PERFURAÇÕES ACIDENTAIS.	UNIDADE	6
03	<b>TESOURA ROMBA ROMBA RETA</b> TESOURA CIRÚRGICA EM AÇO INOXIDÁVEL, COM AMBAS AS PONTAS ROMBAS. TAMANHO APROXIMADO: 14 A 18 CM. INDICADA PARA DISSECAÇÃO E CORTES EM TECIDOS PRÓXIMOS A ESTRUTURAS SENSÍVEIS, EVITANDO PERFURAÇÕES ACIDENTAIS.	UNIDADE	6
04	<b>TESOURA ROMBA FINA RETA</b> TESOURA EM AÇO INOXIDÁVEL CIRÚRGICO, COM UMA PONTA ROMBA E OUTRA FINA. TAMANHO APROXIMADO: 14 A 16 CM.	UNIDADE	6



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES

## ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua 1º de junho, 103 – Centro, Perdões/MG | CEP: 37260-000

Telefone: (35) 3864-1553, e-mail: licitacao@perdoes.mg.gov.br



PREFEITURA DE  
**PERDÕES**  
ADM 2025-2028

	INDICADA PARA CORTES EM TECIDOS DE MÉDIA ESPESSURA COM SEGURANÇA E PRECISÃO.		
05	<b>TESOURA ROMBA FINA CURVA</b> TESOURA EM AÇO INOXIDÁVEL CIRÚRGICO, COM UMA PONTA ROMBA E OUTRA FINA. TAMANHO APROXIMADO: 14 A 16 CM. INDICADA PARA CORTES EM TECIDOS DE MÉDIA ESPESSURA COM SEGURANÇA E PRECISÃO.	UNIDADE	6
06	<b>TESOURA RETA ROMBA 15CM</b>	UNIDADE	6

### LOTE 04 – INSTRUMENTAIS CIRÚRGICOS PARA SUTURA E FIXAÇÃO DE AGULHAS

01	<b>AFASTADOR DE FARABEU</b> AFASTADOR MANUAL EM AÇO INOXIDÁVEL CIRÚRGICO, COM LÂMINAS PLANAS EM AMBAS AS EXTREMIDADES. TAMANHO APROXIMADO: 15 A 20 CM. UTILIZADO PARA AFASTAR TECIDOS E PROPORCIONAR MELHOR VISUALIZAÇÃO DO CAMPO OPERATÓRIO.	UNIDADE	12
02	<b>PORTA AGULHA MATHIEU</b> INSTRUMENTO EM AÇO INOXIDÁVEL CIRÚRGICO, COM SISTEMA DE TRAVA TIPO MOLA E PONTA COM INSERTO SERRILHADO PARA SEGURAR FIRMEMENTE AS AGULHAS DE SUTURA. TAMANHO APROXIMADO: 14 A 17 CM. UTILIZADO PARA SUTURAS EM PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS, PROPORCIONANDO FIRMEZA E PRECISÃO.	UNIDADE	6
03	<b>PORTA AGULHA MAYO-HEGAR</b> INSTRUMENTO EM AÇO INOXIDÁVEL CIRÚRGICO, COM TRAVAMENTO TIPO CREMALHEIRA E MANDÍBULAS SERRILHADAS PARA FIXAÇÃO SEGURA DE AGULHAS CIRÚRGICAS. TAMANHO APROXIMADO: 14 A 18 CM. INDICADO PARA SUTURAS EM TECIDOS DE MÉDIA E GRANDE ESPESSURA.	UNIDADE	6

### LOTE 05 – FIOS DE SUTURA CIRÚRGICA AGULHADOS

01	<b>FIO DE SUTURA AGULHADO: NYLON 3.0</b> <b>CAIXA COM 24 UNIDADES</b>	CAIXA	50
02	<b>FIO DE SUTURA AGULHADO: NYLON 2.0</b> <b>CAIXA COM 24 UNIDADES</b>	CAIXA	50
03	<b>FIO DE SUTURA AGULHADO: NAYLON 0</b> <b>CAIXA COM 24 UNIDADES</b>	CAIXA	50
04	<b>FIO DE SUTURA AGULHADO: POLIGLECAPRONE 3.0</b> <b>CAIXA COM 24 UNIDADES</b>	CAIXA	50
05	<b>FIO DE SUTURA AGULHADO: POLIGLECAPRONE 2.0</b> <b>CAIXA COM 24 UNIDADES</b>	CAIXA	50
06	<b>FIO DE SUTURA AGULHADO: POLIGLECAPRONE 5.0</b> <b>CAIXA COM 24 UNIDADES</b>	CAIXA	50
07	<b>FIO DE SUTURA AGULHADO: POLIDIOXANONA 3.0</b> <b>CAIXA COM 24 UNIDADES</b>	CAIXA	50
08	<b>FIO DE SUTURA AGULHADO: POLIDIOXANONA 2.0</b> <b>CAIXA COM 24 UNIDADES</b>	CAIXA	50

### LOTE 06 – AGULHAS E SERINGAS DESCARTÁVEIS



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES

## ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua 1º de junho, 103 – Centro, Perdões/MG | CEP: 37260-000

Telefone: (35) 3864-1553, e-mail: licitacao@perdoes.mg.gov.br



PREFEITURA DE  
**PERDÕES**  
ADM 2025-2028

01	<b>AGULHA 25X8 CAIXA COM 100 UNIDADES</b>	CAIXA	20
02	<b>AGULHA 20X5,5 CAIXA COM 100 UNIDADES</b>	CAIXA	20
03	<b>AGULHA 40X12 CAIXA COM 100 UNIDADES</b>	CAIXA	20
04	<b>SERINGAS 1ML CAIXA COM 500 UNIDADES</b>	CAIXA	20
05	<b>SERINGAS 3ML CAIXA COM 500 UNIDADES</b>	CAIXA	20
06	<b>SERINGAS 10ML CAIXA COM 500 UNIDADES</b>	CAIXA	20
07	<b>LÂMINA BISTURI N 21 CAIXA COM 100 UNIDADES</b>	CAIXA	10
08	<b>LÂMINA BISTURI N 11 CAIXA COM 100 UNIDADES</b>	CAIXA	10

1.2 Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3 O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.4 O prazo de vigência da contratação é de 12 meses, contados da assinatura do termo de contrato ou equivalente, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.5 O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

1.6 Conforme tópico pormenorizado no ETP, o critério de aceitabilidade será o de menor preço por lote.

## 2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1 A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

## 3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1 A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

## 4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

### 4.1 Sustentabilidade:

Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

*Assegurar padrões de produção e consumo sustentáveis*



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES

## ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça 1º de junho, 103 – Centro, Perdões/MG | CEP: 37260-000

Telefone: (35) 3864-1553, e-mail: licitacao@perdoes.mg.gov.br



PREFEITURA DE  
**PERDÕES**  
ADM 2025-2028

### 4.2 Da exigência de amostra

Não haverá exigência de amostra para a contratação referida em tela.

### 4.3 Da exigência de carta de solidariedade

Não haverá exigência de carta de solidariedade.

### 4.4 Subcontratação

Não é admitida a subcontratação do objeto

Garantia da contratação

Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à garantia da contratação.

## 5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

### 5.1 Condições de Entrega

O prazo de entrega dos itens será de 10 (DEZ) dias úteis, a contar do recebimento da ordem formal de fornecimento.

Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 03 (três) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

**Os bens deverão ser entregues no Almoxarifado da Sec. Municipal de Saúde, situado à Rua Doutor Francisco Martins de Andrade, Centro nº126, na cidade de Perdões – MG.**

**As entregas deverão ser feitas em dias úteis, das 07h às 16h, com prévia comunicação e agendamento com o setor responsável.**

Os produtos entregues deverão estar dentro do prazo de validade, acompanhados da respectiva nota fiscal.

### 5.2 Garantia, manutenção e assistência técnica

O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor)

## 6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES

## ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua 1º de junho, 103 – Centro, Perdões/MG | CEP: 37260-000

Telefone: (35) 3864-1553, e-mail: licitacao@perdoes.mg.gov.br



PREFEITURA DE  
**PERDÕES**  
ADM 2025-2028

acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

### 6.1 Fiscalização

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

### 6.2 Fiscalização Técnica

O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).

No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V).

O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

### 6.3 Fiscalização Administrativa

O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

### 6.4 Gestor do Contrato

O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES

## ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça 1º de junho, 103 – Centro, Perdões/MG | CEP: 37260-000

Telefone: (35) 3864-1553, e-mail: licitacao@perdoes.mg.gov.br



PREFEITURA DE  
**PERDÕES**  
ADM 2025-2028

O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

## 7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

### 7.1 Recebimento

Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 30 (trinta) dias úteis.

O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertence à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES

## ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça 1º de junho, 103 – Centro, Perdões/MG | CEP: 37260-000

Telefone: (35) 3864-1553, e-mail: licitacao@perdoes.mg.gov.br



### 7.2 Liquidação

Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

o prazo de validade;

a data da emissão;

os dados do contrato e do órgão contratante;

o período respectivo de execução do contrato;

o valor a pagar; e

eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

### 7.3 Prazo de pagamento

O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES

## ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça 1º de junho, 103 – Centro, Perdões/MG | CEP: 37260-000

Telefone: (35) 3864-1553, e-mail: licitacao@perdoes.mg.gov.br



No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice INPC de correção monetária.

### 7.4 Forma de pagamento

O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

### 7.5 Antecipação de pagamento

A presente contratação NÃO permite a antecipação de pagamento parcial/total, conforme as regras previstas no presente tópico.

### Cessão de crédito

É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020, conforme as regras deste presente tópico.

*As cessões de crédito não abrangidas pela Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020 dependerão de prévia aprovação do contratante.*

A eficácia da cessão de crédito não abrangidas pela Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração. (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 53, DE 8 DE JULHO DE 2020 e Anexos)

A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES

## ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça 1º de junho, 103 – Centro, Perdões/MG | CEP: 37260-000

Telefone: (35) 3864-1553, e-mail: licitacao@perdoes.mg.gov.br



PREFEITURA DE  
**PERDÕES**  
ADM 2025-2028

### 8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

#### 8.1 Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

#### 8.2 Forma de fornecimento

O fornecimento do objeto será parcelado.

#### 8.3 Exigências de habilitação

Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

#### 8.4 Habilitação jurídica

**Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

**Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

**Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

**Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

**Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

**Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

**Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

**Agricultor familiar:** Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.

**Produtor Rural:** matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES

## ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua 1º de junho, 103 – Centro, Perdões/MG | CEP: 37260-000

Telefone: (35) 3864-1553, e-mail: licitacao@perdoes.mg.gov.br



### 8.5 Habilitação fiscal, social e trabalhista

Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

Prova de inscrição no cadastro de contribuintes *[Estadual/Distrital]* ou *[Municipal/Distrital]* relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

Prova de regularidade com a Fazenda *[Estadual/Distrital]* ou *[Municipal/Distrital]* do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos *[Estadual/Distrital]* ou *[Municipal/Distrital]* relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

### 8.6 Qualificação Econômico-Financeira

Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

### 8.7 Qualificação Técnica

A empresa licitante deverá comprovar aptidão para o fornecimento de instrumentais cirúrgicos em aço inoxidável destinados a procedimentos veterinários, mediante a apresentação dos seguintes documentos:

Comprovação de Regularidade Sanitária, mediante apresentação de:

Registro ou cadastro do produto junto à Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), quando aplicável; ou Comprovação de dispensa de registro, conforme legislação sanitária vigente.

**Licença ou Alvará Sanitário** expedido pelo órgão competente da Vigilância Sanitária municipal ou estadual, válido na data da licitação. Será aceito também comprovante de situação regular no Sistema da ANVISA (Datavisa), extraído do site oficial.

**Atestado de Capacidade Técnica**, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a empresa já forneceu materiais ou instrumentais cirúrgicos compatíveis com os itens desta contratação.

Declaração do fabricante ou distribuidor garantindo que os instrumentais:



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES

## ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua 1º de junho, 103 – Centro, Perdões/MG | CEP: 37260-000

Telefone: (35) 3864-1553, e-mail: licitacao@perdoes.mg.gov.br



São produzidos em aço inoxidável cirúrgico de alta qualidade;

São esterilizáveis e resistentes a processos de autoclavagem;

Atendem às normas técnicas aplicáveis para uso em procedimentos cirúrgicos veterinários.

Os produtos deverão ser **novos, sem uso, acondicionados adequadamente**, garantindo integridade e segurança no transporte e armazenamento.

Os instrumentos deverão possuir **acabamento adequado, sem rebarbas, com alinhamento perfeito das partes móveis**, garantindo segurança e eficiência durante os procedimentos cirúrgicos.

Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à execução contratual;

O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

### 9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O custo estimado da contratação possui caráter sigiloso e será tornado público apenas e imediatamente após o julgamento das propostas.

A estimativa de custo levou em consideração o risco envolvido na contratação e sua alocação entre contratante e contratado, conforme especificado na matriz de risco constante do Contrato.

Em caso de licitação para Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações (art. 25 do Decreto nº 11.462/2023):

*em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;*

*em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;*

*serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou*

*poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.*



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES

## ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça 1º de junho, 103 – Centro, Perdões/MG | CEP: 37260-000

Telefone: (35) 3864-1553, e-mail: licitacao@perdoes.mg.gov.br



PREFEITURA DE  
**PERDÕES**  
ADM 2025-2028

### 10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município de Perdões/MG.

A contratação será atendida pela seguinte dotação:

**FICHA:** 767

**Dotação:** 02.05.01.20.122.2715.1003.44.90.52.00

**EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE**

A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Nome do Responsável pela Elaboração
Nome: Roseli Soares Arriel Gestor do Contrato

De acordo, aprovo o Termo de Referência.

Nome do Chefe Imediato
Nome: Ana Paula de Bastos (Fiscal do Contrato) Secretário Municipal de Agricultura

Perdões, 11 de junho de 2026.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES

## ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua 1º de junho, 103 – Centro, Perdões/MG | CEP: 37260-000

Telefone: (35) 3864-1553, e-mail: licitacao@perdoes.mg.gov.br



PREFEITURA DE  
**PERDÕES**  
ADM 2025-2028

ANEXO II - Estudo Técnico Preliminar;

## ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

### 1. Introdução

O presente Estudo Técnico Preliminar tem por finalidade analisar a viabilidade e justificar a necessidade da aquisição de instrumentais cirúrgicos, materiais médico-hospitalares e insumos veterinários destinados ao atendimento das demandas do Consultório Veterinário Chico Bambo, vinculado à Secretaria Municipal de Agricultura.

A contratação faz-se necessária para garantir a continuidade, a eficiência e a adequada execução dos serviços de atendimento clínico e cirúrgico veterinário prestados pelo Município, especialmente aqueles voltados ao manejo, tratamento, promoção da saúde, bem-estar animal e controle populacional de cães e gatos.

Atualmente, o Consultório Veterinário Chico Bambo realiza atendimentos clínicos, procedimentos cirúrgicos e ações de castração de animais, atividades que demandam a utilização de instrumentais específicos, materiais descartáveis e insumos de qualidade, indispensáveis para a segurança dos profissionais envolvidos e dos animais atendidos.

A ausência ou insuficiência desses materiais compromete a execução dos procedimentos, podendo ocasionar interrupções nos atendimentos, prejuízos à saúde animal e impactos negativos nas ações de controle populacional desenvolvidas pelo Município. Além disso, a utilização de materiais adequados e devidamente regularizados pelos órgãos competentes contribui para a redução dos riscos de infecções, complicações cirúrgicas e demais intercorrências decorrentes dos procedimentos veterinários.

Dessa forma, a aquisição dos itens descritos neste processo visa assegurar melhores condições de trabalho à equipe responsável, promover maior eficiência na prestação dos serviços veterinários e garantir o atendimento das demandas da população relacionadas à saúde e ao bem-estar animal.

Este estudo apresenta a análise da necessidade da contratação, as possíveis soluções disponíveis no mercado e os requisitos mínimos exigidos para o fornecimento dos materiais, servindo como subsídio para a elaboração do Termo de Referência e para a realização do respectivo procedimento licitatório, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais normas aplicáveis às contratações públicas.

### 2. Descrição da necessidade

A presente contratação tem como objetivo suprir a necessidade de aquisição de instrumentais cirúrgicos, materiais médico-hospitalares e insumos veterinários destinados ao Consultório Veterinário Chico Bambo, vinculado à Secretaria Municipal de Agricultura.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES

## ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua 1º de junho, 103 – Centro, Perdões/MG | CEP: 37260-000

Telefone: (35) 3864-1553, e-mail: licitacao@perdoes.mg.gov.br



PREFEITURA DE  
**PERDÕES**  
ADM 2025-2028

A demanda decorre da necessidade de manutenção e ampliação dos serviços de atendimento clínico e cirúrgico veterinário prestados pelo Município, especialmente aqueles relacionados ao manejo, tratamento, castração, controle populacional e promoção do bem-estar de cães e gatos.

Os materiais e instrumentais objeto da contratação são indispensáveis para a realização segura e eficiente dos procedimentos veterinários, garantindo condições adequadas de trabalho aos profissionais responsáveis e maior segurança aos animais atendidos.

A aquisição visa evitar a interrupção dos atendimentos e assegurar a continuidade das ações desenvolvidas pelo Município na área de saúde e bem-estar animal, contribuindo para o controle populacional, a prevenção de doenças e a promoção da saúde pública.

Dessa forma, a contratação mostra-se necessária e compatível com o interesse público, atendendo às demandas do Consultório Veterinário Chico Bambo e garantindo a continuidade dos serviços prestados à população.

### 3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	Ana Paula de Bastos

### 4. Descrição dos Requisitos da Contratação

#### Sustentabilidade

A contratação deverá observar, sempre que possível, critérios de sustentabilidade ambiental, em conformidade com a legislação vigente e com as boas práticas aplicáveis às contratações públicas.

Os produtos fornecidos deverão possuir qualidade e durabilidade compatíveis com sua finalidade, visando à redução da necessidade de substituições frequentes e, conseqüentemente, à diminuição da geração de resíduos.

Os instrumentais cirúrgicos deverão ser confeccionados em materiais resistentes, reutilizáveis e passíveis de esterilização, contribuindo para a redução do consumo de materiais descartáveis.

As embalagens deverão ser adequadas à proteção dos produtos durante o transporte e armazenamento, buscando minimizar desperdícios e impactos ambientais.

A contratada deverá observar as normas ambientais aplicáveis ao processo de fabricação, transporte e comercialização dos produtos, responsabilizando-se pela regularidade ambiental de suas atividades, quando exigido pela legislação.

Considerando a natureza dos itens a serem adquiridos, não foram identificados impactos ambientais significativos que demandem requisitos específicos adicionais, sendo suficientes os critérios de sustentabilidade normalmente adotados para materiais médico-hospitalares e instrumentais cirúrgicos.

#### **Da vedação de utilização de marca/produto na execução do serviço (Inciso III do art. 41 da lei nº 14.133, de 2021)**

Na presente contratação não haverá a vedação de utilização de marca ou produto na execução dos serviços.

#### **Da exigência de carta de solidariedade (Inciso IV do art. 41 da lei nº 14.133, de 2021)**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES

## ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça 1º de junho, 103 – Centro, Perdões/MG | CEP: 37260-000

Telefone: (35) 3864-1553, e-mail: licitacao@perdoes.mg.gov.br



PREFEITURA DE  
**PERDÕES**  
ADM 2025-2028

Não haverá exigência da carta de solidariedade.

### **Da exigência de amostra**

Não haverá exigência de amostra para a contratação referida em tela.

### **Subcontratação**

Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

### **Garantia da contratação**

Não haverá exigência da garantia da contratação dos art. 96 haja vista que tal artefato poderia afastar potenciais fornecedores, e a contratação em tela trata-se de bens comuns, em razão da baixa complexidade auferida pelos itens a serem adquiridos.

## **5. Levantamento de Mercado**

Para atendimento da necessidade identificada, foi realizado levantamento das soluções disponíveis no mercado, observando-se as alternativas capazes de suprir a demanda do Consultório Veterinário Chico Bambo, vinculado à Secretaria Municipal de Agricultura.

Verificou-se a existência de diversos fornecedores especializados na comercialização de instrumentais cirúrgicos, materiais médico-hospitalares e insumos veterinários, aptos a fornecer os itens necessários com especificações compatíveis às exigências técnicas da Administração.

Dentre as alternativas analisadas, destacam-se:

I – Aquisição de instrumentais cirúrgicos e insumos novos por meio de processo licitatório, junto a empresas especializadas no fornecimento de materiais médico-hospitalares e veterinários;

II – Locação ou cessão temporária dos instrumentais necessários à realização dos procedimentos;

III – Compartilhamento de equipamentos e materiais com outros órgãos ou entidades públicas.

Após análise das alternativas, constatou-se que a aquisição dos materiais e instrumentais constitui a solução mais vantajosa para a Administração, considerando a necessidade de utilização contínua dos itens, a garantia de disponibilidade imediata para os atendimentos, a durabilidade dos instrumentais em aço inoxidável e a relação custo-benefício ao longo do tempo.

A locação ou cessão temporária não se mostra economicamente viável, tendo em vista o uso permanente dos materiais nas atividades do Consultório Veterinário. Da mesma forma, o compartilhamento com outros órgãos pode comprometer a disponibilidade dos itens e a continuidade dos serviços prestados.

Dessa forma, conclui-se que a aquisição dos instrumentais cirúrgicos, materiais médico-hospitalares e insumos veterinários é a solução mais adequada para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura, garantindo a continuidade, eficiência e qualidade dos serviços veterinários prestados pelo Município.

## **6. Comparativos de licitações anteriores em MG**

Foram realizadas consultas a processos licitatórios de órgãos e entidades públicas do Estado de Minas Gerais que possuem demandas semelhantes às da presente contratação, verificando-se a recorrente aquisição de instrumentais cirúrgicos, materiais médico-hospitalares e insumos veterinários por meio da modalidade Pregão Eletrônico e Sistema de Registro de Preços.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES

## ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça 1º de junho, 103 – Centro, Perdões/MG | CEP: 37260-000

Telefone: (35) 3864-1553, e-mail: licitacao@perdoes.mg.gov.br



Como referência, identificaram-se processos destinados ao atendimento de clínicas veterinárias municipais e consórcios públicos de saúde, tais como o Pregão Eletrônico do Município de Ibitiúra de Minas/MG para aquisição de medicamentos, materiais e instrumentos cirúrgicos destinados à Clínica Veterinária Municipal, bem como licitações promovidas pelo ICISMEP para aquisição de materiais veterinários e instrumentais cirúrgicos destinados aos municípios consorciados.

Os processos analisados demonstram que a aquisição dos itens pretendidos é prática comum na Administração Pública, sendo realizada mediante especificações técnicas detalhadas, exigência de conformidade com normas sanitárias e critérios de julgamento pelo menor preço, visando garantir economicidade e qualidade dos materiais fornecidos.

A análise das contratações similares evidencia que a solução adotada pela Administração Municipal encontra respaldo nas práticas de mercado e em experiências exitosas de outros entes públicos, demonstrando a viabilidade técnica e econômica da aquisição pretendida.

### **7. Estimativas para o ETP de Perdões – sugestão de base de cálculo**

A estimativa quantitativa dos materiais foi elaborada considerando a demanda anual do Consultório Veterinário Chico Bambo, vinculado à Secretaria Municipal de Agricultura, bem como o histórico de atendimentos clínicos, procedimentos cirúrgicos e ações de castração realizadas pelo Município.

Para definição dos quantitativos, foram observados os seguintes critérios:

- I – Número médio de atendimentos clínicos veterinários realizados mensalmente;
- II – Quantidade estimada de procedimentos cirúrgicos e campanhas de castração previstas para o período de 12 (doze) meses;
- III – Consumo histórico de materiais médico-hospitalares e insumos veterinários;
- IV – Necessidade de reposição e renovação de instrumentais cirúrgicos permanentes;
- V – Formação de estoque mínimo para garantir a continuidade dos atendimentos e evitar desabastecimento.

A estimativa de custos da contratação deverá ser realizada por meio de pesquisa de preços junto ao Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), Banco de Preços em Saúde (BPS), contratações similares de outros municípios, atas de registro de preços vigentes e cotações obtidas diretamente com fornecedores do ramo, observando-se os parâmetros previstos no art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Os valores estimados serão consolidados em mapa comparativo de preços, que integrará o processo administrativo da contratação, servindo de base para a definição do valor estimado da licitação e para a verificação da vantajosidade da proposta vencedora.

Dessa forma, os quantitativos e valores estimados refletem a necessidade real da Administração Municipal para manutenção e desenvolvimento das atividades do Consultório Veterinário Chico Bambo, garantindo a continuidade dos serviços prestados à população e a adequada assistência aos animais atendidos.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES

## ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça 1º de junho, 103 – Centro, Perdões/MG | CEP: 37260-000

Telefone: (35) 3864-1553, e-mail: licitacao@perdoes.mg.gov.br



### 8. Descrição da solução como um todo

A solução proposta consiste na aquisição de instrumentais cirúrgicos, materiais médico-hospitalares e insumos veterinários destinados ao Consultório Veterinário Chico Bambo, vinculado à Secretaria Municipal de Agricultura, para atendimento das demandas de procedimentos clínicos, cirúrgicos e ações de controle populacional de cães e gatos.

A contratação contempla o fornecimento de instrumentos cirúrgicos permanentes, confeccionados em aço inoxidável cirúrgico e passíveis de esterilização, bem como materiais de consumo e insumos descartáveis necessários à execução dos procedimentos veterinários com segurança, eficiência e qualidade.

Os itens a serem adquiridos deverão atender às especificações técnicas definidas no Termo de Referência, possuir qualidade compatível com sua finalidade, estar em conformidade com as normas sanitárias vigentes e, quando aplicável, possuir registro ou cadastro junto aos órgãos competentes.

A solução adotada permitirá a manutenção e ampliação dos atendimentos veterinários realizados pelo Município, assegurando a disponibilidade dos materiais necessários para consultas, procedimentos cirúrgicos, campanhas de castração e demais ações voltadas à promoção da saúde e do bem-estar animal.

A aquisição dos materiais apresenta-se como a alternativa mais adequada sob os aspectos técnico, operacional e econômico, uma vez que garante autonomia na execução dos serviços, disponibilidade imediata dos insumos e melhor relação custo-benefício em comparação com alternativas como locação, empréstimo ou compartilhamento de materiais com outros órgãos.

Dessa forma, a solução proposta atende plenamente à necessidade identificada pela Administração, contribuindo para a continuidade, eficiência e qualidade dos serviços prestados pelo Consultório Veterinário Chico Bambo e para o fortalecimento das políticas públicas de proteção e bem-estar animal desenvolvidas pelo Município.

### 9. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

As quantidades dos materiais e instrumentais objeto da presente contratação foram definidas com base na demanda estimada do Consultório Veterinário Chico Bambo, considerando o histórico de atendimentos clínicos e cirúrgicos realizados, as ações de controle populacional de cães e gatos promovidas pelo Município e a necessidade de manutenção de estoque mínimo para garantir a continuidade dos serviços.

Os instrumentais cirúrgicos permanentes foram dimensionados de forma a possibilitar a realização simultânea de procedimentos, bem como a substituição de itens eventualmente danificados ou submetidos a processos de esterilização, assegurando a disponibilidade contínua dos materiais.

Os materiais de consumo e insumos descartáveis tiveram seus quantitativos estimados considerando a média de utilização nos procedimentos clínicos e cirúrgicos, a previsão de atendimentos para o período de 12 (doze) meses e a necessidade de reposição periódica dos estoques.

As quantidades previstas constam detalhadamente no Termo de Referência e foram definidas de modo a atender adequadamente às necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura, observando os



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES

## ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça 1º de junho, 103 – Centro, Perdões/MG | CEP: 37260-000

Telefone: (35) 3864-1553, e-mail: licitacao@perdoes.mg.gov.br



princípios da economicidade, eficiência e planejamento das contratações públicas, evitando tanto a insuficiência quanto o excesso de materiais em estoque.

Dessa forma, os quantitativos estimados mostram-se compatíveis com a demanda prevista para o período de vigência da contratação, garantindo condições adequadas para a continuidade dos atendimentos e procedimentos realizados pelo Consultório Veterinário Chico Bambo.

### 10. Estimativa do Valor da Contratação

**Valor (R\$):** ,01

O valor simbólico de um centavo foi inserido apenas para fins sistêmicos, haja vista que o valor estimado desta contratação tem caráter sigiloso, e somente será divulgado após a fase de lances.

### 11. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

A presente contratação refere-se à aquisição de instrumentais cirúrgicos destinados à realização de procedimentos clínicos e cirúrgicos veterinários no âmbito das atividades desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Agricultura.

Considerando a natureza dos itens a serem adquiridos, observa-se que os instrumentos são independentes entre si e amplamente comercializados por diversos fornecedores do ramo de materiais médico-hospitalares e veterinários. Dessa forma, a contratação poderá ser realizada com **parcelamento por itens**, possibilitando maior competitividade entre os licitantes e ampliando a participação de empresas especializadas.

O parcelamento da solução permite que fornecedores participem da licitação de acordo com sua capacidade de fornecimento, contribuindo para a obtenção de propostas mais vantajosas para a Administração Pública, em conformidade com os princípios da economicidade, eficiência e competitividade.

Além disso, o parcelamento não compromete a funcionalidade ou a execução dos serviços, uma vez que cada instrumento possui utilização específica e não depende necessariamente da aquisição conjunta para seu funcionamento.

Assim, entende-se que o **parcelamento por itens é tecnicamente viável e economicamente vantajoso**, favorecendo a ampla concorrência e a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.

### 12. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

A presente contratação refere-se à aquisição de instrumentais cirúrgicos destinados à realização de procedimentos clínicos e cirúrgicos veterinários no âmbito das atividades desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Agricultura.

No momento, não há contratações diretamente interdependentes que sejam imprescindíveis para a execução do objeto desta contratação. Contudo, os instrumentos adquiridos poderão ser utilizados em conjunto com outros materiais e insumos veterinários normalmente empregados em procedimentos cirúrgicos, como fios de sutura, medicamentos, materiais descartáveis e equipamentos de esterilização.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES

## ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça 1º de junho, 103 – Centro, Perdões/MG | CEP: 37260-000

Telefone: (35) 3864-1553, e-mail: licitacao@perdoes.mg.gov.br



Tais materiais e insumos, quando necessários, poderão ser objeto de contratações específicas e independentes, conforme a demanda do setor responsável e o planejamento administrativo da Secretaria.

Dessa forma, conclui-se que a presente contratação possui caráter **autônomo**, não estando condicionada à realização simultânea de outras contratações, embora possa se complementar com aquisições futuras de insumos e materiais necessários à execução completa dos procedimentos veterinários.

### 13. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

13.1. O levantamento da quantidade, bem como o cronograma das entregas, foram feitos através da análise criteriosa da demandante e traz à tona o alinhamento entre o planejamento do que se pretende contratar, gerando despesas em conformidade com as leis de diretrizes orçamentárias, a fim de que não haja extrapolação da previsão estipulada, bem como a a previsão de saldo orçamentário e financeiro junto ao Departamento de Contabilidade e Tesouraria.

### 14. Benefícios a serem alcançados com a contratação

A contratação pretendida proporcionará benefícios diretos à Administração Pública, aos profissionais responsáveis pelos atendimentos veterinários e à população do Município, contribuindo para a melhoria da qualidade dos serviços prestados pelo Consultório Veterinário Chico Bambo.

Entre os principais benefícios esperados, destacam-se:

I – Garantia da continuidade dos atendimentos clínicos e cirúrgicos veterinários realizados pelo Município;

II – Disponibilização de instrumentais cirúrgicos, materiais médico-hospitalares e insumos adequados para a execução segura e eficiente dos procedimentos veterinários;

III – Melhoria das condições de trabalho da equipe responsável pelos atendimentos, proporcionando maior segurança, precisão e eficiência na realização dos procedimentos;

IV – Ampliação da capacidade de atendimento e da execução de campanhas de castração e controle populacional de cães e gatos;

V – Redução dos riscos de infecções, complicações e intercorrências decorrentes da utilização de materiais inadequados ou insuficientes;

VI – Promoção da saúde e do bem-estar animal por meio da oferta de serviços veterinários de melhor qualidade;

VII – Contribuição para o controle populacional de animais, reduzindo situações de abandono e os impactos decorrentes da superpopulação de cães e gatos;

VIII – Atendimento mais eficiente das demandas da população relacionadas à proteção, saúde e bem-estar animal;

IX – Maior eficiência na aplicação dos recursos públicos, por meio da aquisição planejada dos materiais necessários para o desenvolvimento das atividades do setor.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES

## ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça 1º de junho, 103 – Centro, Perdões/MG | CEP: 37260-000

Telefone: (35) 3864-1553, e-mail: licitacao@perdoes.mg.gov.br



Dessa forma, a contratação contribuirá para o fortalecimento das ações desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Agricultura na área de saúde e bem-estar animal, garantindo melhores condições para a prestação dos serviços públicos e promovendo benefícios à coletividade.

### 15. Providências a serem Adotadas

15.1. Levar ao conhecimento da autoridade competente as situações apuradas na fase preparatória, no intuito de que o mesmo autorize a instauração do procedimento de contratação.

### 16. Possíveis Impactos Ambientais

A contratação pretendida envolve a aquisição de instrumentais cirúrgicos, materiais médico-hospitalares e insumos veterinários destinados ao Consultório Veterinário Chico Bambú.

Considerando a natureza dos itens a serem adquiridos, os impactos ambientais identificados estão relacionados principalmente à geração de resíduos decorrentes da utilização de materiais descartáveis e embalagens.

Os instrumentais cirúrgicos permanentes, por serem confeccionados em aço inoxidável cirúrgico e passíveis de esterilização e reutilização, apresentam reduzido impacto ambiental ao longo de sua vida útil, contribuindo para a diminuição da geração de resíduos e para o uso racional de recursos.

Os materiais descartáveis utilizados nos procedimentos veterinários, tais como seringas, agulhas, fios de sutura e lâminas de bisturi, geram resíduos de serviços de saúde que devem receber acondicionamento, transporte e destinação final adequados, em conformidade com a legislação sanitária e ambiental vigente.

Como medida mitigadora, a Administração deverá promover o correto gerenciamento dos resíduos gerados, observando os procedimentos de segregação, acondicionamento, armazenamento temporário, coleta e destinação final ambientalmente adequada, conforme as normas da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, do Conselho Nacional do Meio Ambiente – CONAMA e demais legislações aplicáveis.

Além disso, sempre que possível, serão priorizados produtos de qualidade e maior durabilidade, bem como fornecedores que adotem práticas ambientalmente responsáveis em seus processos produtivos e logísticos. Dessa forma, conclui-se que os impactos ambientais decorrentes da contratação são de baixa relevância e podem ser adequadamente controlados por meio da adoção das medidas de gerenciamento e destinação correta dos resíduos gerados durante a execução das atividades veterinárias.

### Medidas Mitigadoras Recomendadas

- Considerando os possíveis impactos ambientais relacionados à aquisição e utilização dos instrumentais cirúrgicos, recomenda-se a adoção de medidas que contribuam para a redução de impactos e para o uso responsável dos recursos públicos.

Entre as principais medidas mitigadoras destacam-se:



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES

## ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça 1º de junho, 103 – Centro, Perdões/MG | CEP: 37260-000

Telefone: (35) 3864-1553, e-mail: licitacao@perdoes.mg.gov.br



- **Aquisição de instrumentos de boa qualidade e alta durabilidade**, fabricados em aço inoxidável cirúrgico, garantindo maior vida útil e reduzindo a necessidade de substituições frequentes;
- **Realização adequada dos processos de esterilização e manutenção**, visando preservar os instrumentos e prolongar seu tempo de utilização;
- **Acondicionamento e armazenamento apropriado** dos materiais, evitando danos que possam comprometer sua utilização;
- **Destinação ambientalmente adequada** dos instrumentos ao final de sua vida útil, priorizando processos de reciclagem sempre que possível;
- **Incentivo à utilização de embalagens recicláveis ou com menor impacto ambiental** por parte dos fornecedores.

A adoção dessas medidas contribui para a redução de impactos ambientais, para o uso consciente dos materiais e para a promoção de práticas mais sustentáveis na administração pública.

### 17. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

#### Justificativa da Viabilidade

16.1. Por todo exposto na fase preparatória, a conclusão se deu favorável pelo prosseguimento ao procedimento que se pretende formalizar respeitando aos preceitos legais que prevê a Lei Federal nº 14.133/2021 e as devidas regulamentações.

### 18. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

Nome do Responsável pela Elaboração
Nome: Roseli Soares Arriel Gestor do Contrato

De acordo, aprovo o ETP.

Nome do Chefe Imediato
Nome: Ana Paula de Bastos (Fiscal do Contrato) Secretário Municipal de Agricultura

Perdões, 11 de junho de 2026



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES

## ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça 1º de junho, 103 – Centro, Perdões/MG | CEP: 37260-000



### **DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS**

Telefone: (35) 3864-1553, e-mail: licitacao@perdoes.mg.gov.br

ANEXO III – Minuta de Contrato

**MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N° \_\_\_/2026**

**PROCESSO LICITATÓRIO N° \_\_\_/2026**

**PREGÃO ELETRÔNICO N° \_\_\_/2026**

### **CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO DE INSTRUMENTAIS CIRÚRGICOS, MATERIAIS MÉDICO-HOSPITALARES E INSUMOS VETERINÁRIOS**

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE PERDÕES/MG**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ n° \_\_\_\_\_, com sede administrativa à \_\_\_\_\_, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. \_\_\_\_\_, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ n° \_\_\_\_\_, com sede à \_\_\_\_\_, neste ato representada por \_\_\_\_\_, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Contrato Administrativo, decorrente do Processo Licitatório n° \_\_\_/2026, Pregão Eletrônico n° \_\_\_/2026, regido pela Lei Federal n° 14.133/2021, mediante as cláusulas e condições seguintes:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. Constitui objeto do presente contrato a aquisição parcelada de instrumentais cirúrgicos, materiais médico-hospitalares e insumos veterinários destinados ao Consultório Veterinário Chico Bambo, vinculado à Secretaria Municipal de Agricultura do Município de Perdões/MG, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidos no Termo de Referência e proposta vencedora.

1.2. Integram este contrato, independentemente de transcrição:

I – Edital do Pregão Eletrônico n° \_\_\_/2026;

II – Termo de Referência;

III – Proposta da Contratada;

IV – Documentos de habilitação;

V – Demais documentos constantes do processo administrativo.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES

## ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça 1º de junho, 103 – Centro, Perdões/MG | CEP: 37260-000



### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

Telefone: (35) 3864-1553, e-mail: licitacao@perdoes.mg.gov.br

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR CONTRATUAL**

- 2.1. O valor total do presente contrato é de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).
- 2.2. Estão incluídos no valor contratado todos os custos necessários à perfeita execução do objeto, incluindo tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, fretes, seguros, embalagens, carga, descarga e demais despesas incidentes.
- 2.3. Não será devido qualquer pagamento adicional além daquele expressamente contratado.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

- 3.1. As despesas decorrentes da contratação correrão por conta da seguinte dotação:

**Ficha:** 767

**Dotação:** 02.05.01.20.122.2715.1003.44.90.52.00

**Elemento:** Equipamentos e Material Permanente

- 3.2. As despesas dos exercícios subsequentes correrão por dotações próprias consignadas nos respectivos orçamentos.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA**

- 4.1. O prazo de vigência deste contrato será de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura.
- 4.2. A vigência poderá ser prorrogada nos casos previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DO FORNECIMENTO E ENTREGA**

- 5.1. O fornecimento será realizado de forma parcelada, conforme necessidade da Administração.
- 5.2. O prazo para entrega será de até 10 (dez) dias úteis contados do recebimento da Ordem de Fornecimento.
- 5.3. Os materiais deverão ser entregues no Almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde, situado à Rua Doutor Francisco Martins de Andrade, nº 126, Centro, Perdões/MG.
- 5.4. As entregas ocorrerão em dias úteis, das 07h às 16h, mediante prévio agendamento.
- 5.5. Todos os produtos deverão ser entregues acompanhados da respectiva Nota Fiscal.
- 5.6. Os produtos deverão possuir prazo de validade compatível com sua utilização e atender às exigências sanitárias vigentes.



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES** **ESTADO DE MINAS GERAIS**

Praça 1º de junho, 103 – Centro, Perdões/MG | CEP: 37260-000



## **DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS**

Telefone: (35) 3864-1553, e-mail: licitacao@perdoes.mg.gov.br

### **CLÁUSULA SEXTA – DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E QUALIDADE**

- 6.1. Os materiais fornecidos deverão atender integralmente às especificações constantes do Termo de Referência.
- 6.2. Os produtos deverão ser novos, originais, sem uso, acondicionados adequadamente e livres de defeitos.
- 6.3. Os instrumentais cirúrgicos deverão ser confeccionados em aço inoxidável cirúrgico e compatíveis com processos de esterilização e autoclavagem.
- 6.4. Quando exigido pela legislação, os produtos deverão possuir registro, cadastro ou regularização junto à ANVISA.
- 6.5. A Administração poderá solicitar catálogos, fichas técnicas, laudos ou certificados para comprovação da conformidade dos produtos.

### **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

7.1. Constituem obrigações do Contratante:

- I – Receber o objeto no prazo e condições estabelecidos;
- II – Fiscalizar e acompanhar a execução contratual;
- III – Rejeitar produtos entregues em desacordo com as especificações;
- IV – Efetuar os pagamentos devidos;
- V – Fornecer informações necessárias à execução contratual;
- VI – Aplicar sanções quando constatado descumprimento contratual;
- VII – Designar gestor e fiscal do contrato;
- VIII – Notificar formalmente a Contratada acerca de irregularidades verificadas;
- IX – Exigir o cumprimento integral das obrigações assumidas;
- X – Promover o recebimento provisório e definitivo dos materiais.

### **CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

8.1. Constituem obrigações da Contratada:

- I – Fornecer os materiais em conformidade com as especificações contratadas;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES

## ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça 1º de junho, 103 – Centro, Perdões/MG | CEP: 37260-000



### **DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS**

Telefone: (35) 3864-1553, e-mail: licitacao@perdoes.mg.gov.br

- II – Cumprir rigorosamente os prazos estabelecidos;
- III – Substituir materiais recusados no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis;
- IV – Manter durante toda a execução contratual as condições de habilitação e qualificação exigidas;
- V – Responsabilizar-se pelos danos causados à Administração ou terceiros;
- VI – Atender às normas sanitárias, ambientais e técnicas aplicáveis;
- VII – Arcar com todos os encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários e comerciais;
- VIII – Comunicar imediatamente qualquer fato que possa comprometer a execução contratual;
- IX – Atender prontamente às determinações da fiscalização;
- X – Garantir a qualidade, procedência e autenticidade dos produtos fornecidos;
- XI – Não transferir ou ceder o contrato sem autorização da Administração;
- XII – Não subcontratar o objeto.

### **CLÁUSULA NONA – DAS VEDAÇÕES À CONTRATADA**

9.1. É vedado à Contratada:

- I – Transferir ou ceder direitos e obrigações decorrentes deste contrato sem autorização formal;
- II – Subcontratar total ou parcialmente o objeto;
- III – Utilizar o nome do Município para fins comerciais sem autorização;
- IV – Fornecer produtos divergentes das especificações contratadas;
- V – Empregar menores em condições vedadas pela legislação trabalhista.

### **CLÁUSULA DÉCIMA – DO RECEBIMENTO DOS MATERIAIS**

- 10.1. O recebimento provisório ocorrerá no ato da entrega.
- 10.2. O recebimento definitivo ocorrerá após a conferência quantitativa e qualitativa dos produtos.
- 10.3. Produtos em desacordo com as especificações poderão ser rejeitados total ou parcialmente.
- 10.4. O recebimento definitivo não afasta a responsabilidade da Contratada por vícios ou defeitos ocultos.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça 1º de junho, 103 – Centro, Perdões/MG | CEP: 37260-000



## **DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS**

Telefone: (35) 3864-1553, e-mail: licitacao@perdoes.mg.gov.br

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL**

11.1. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada por servidores designados pela Administração.

11.2. Ficam designados:

**Gestor do Contrato:** \_\_\_\_\_

**Fiscal do Contrato:** \_\_\_\_\_

11.3. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada.

11.4. Toda ocorrência relacionada à execução contratual será registrada e comunicada formalmente à Contratada.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO PAGAMENTO**

12.1. O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias úteis após a liquidação da despesa.

12.2. A Contratada deverá apresentar:

- a) Nota Fiscal;
- b) Certidão Federal;
- c) Certidão Estadual;
- d) Certidão Municipal;
- e) Certificado de Regularidade do FGTS;
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

12.3. Havendo erro na documentação fiscal, o prazo ficará suspenso até sua regularização.

12.4. Nenhum pagamento será efetuado enquanto houver pendência de regularidade fiscal ou contratual.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ISSQN, RETENÇÃO TRIBUTÁRIA E BASE DE CÁLCULO**

13.1. O Município efetuará todas as retenções tributárias obrigatórias previstas na legislação.

13.2. A base de cálculo do ISSQN observará a legislação tributária municipal vigente.

13.3. A ausência de destaque dos tributos na Nota Fiscal não afasta a obrigação de retenção.

13.4. Os valores retidos serão recolhidos aos órgãos competentes na forma da legislação aplicável.



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES**

## **ESTADO DE MINAS GERAIS**

Praça 1º de junho, 103 – Centro, Perdões/MG | CEP: 37260-000



### **DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS**

Telefone: (35) 3864-1553, e-mail: licitacao@perdoes.mg.gov.br

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO REAJUSTE E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO**

- 14.1. Os preços poderão ser reajustados após o interregno mínimo de 12 (doze) meses.
- 14.2. O índice adotado será o IPCA/IBGE ou outro que venha substituí-lo.
- 14.3. Será assegurada a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato nas hipóteses previstas no art. 124 da Lei nº 14.133/2021.
- 14.4. O pedido deverá ser formalizado mediante documentação comprobatória.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

- 15.1. O presente contrato poderá ser alterado nas hipóteses previstas no art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 15.2. A Contratada fica obrigada a aceitar os acréscimos ou supressões legalmente admitidos.
- 15.3. As alterações serão formalizadas mediante termo aditivo ou apostilamento, conforme o caso.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA GARANTIA DOS PRODUTOS**

- 16.1. Os produtos deverão possuir garantia legal prevista no Código de Defesa do Consumidor.
- 16.2. Durante o período de garantia, a Contratada deverá substituir produtos defeituosos sem qualquer ônus para a Administração.
- 16.3. A substituição deverá ocorrer em prazo compatível com a urgência da necessidade administrativa.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA RESPONSABILIDADE CIVIL**

- 17.1. A Contratada responderá integralmente pelos danos causados à Administração ou terceiros em decorrência da execução contratual.
- 17.2. A fiscalização exercida pelo Município não exclui ou reduz a responsabilidade da Contratada.
- 17.3. A Contratada deverá ressarcir integralmente quaisquer prejuízos decorrentes de falhas ou defeitos dos produtos fornecidos.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA MATRIZ DE RISCOS**

- 18.1. Os riscos ordinários da atividade empresarial permanecerão sob responsabilidade da Contratada.
- 18.2. Os riscos extraordinários observarão as disposições dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.
- 18.3. Situações de caso fortuito, força maior ou fato do príncipe serão analisadas individualmente pela Administração.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES

## ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça 1º de junho, 103 – Centro, Perdões/MG | CEP: 37260-000



### **DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS**

Telefone: (35) 3864-1553, e-mail: licitacao@perdoes.mg.gov.br

#### **CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA ANTICORRUPÇÃO E INTEGRIDADE**

19.1. A Contratada declara que conduz suas atividades em conformidade com a legislação anticorrupção vigente.

19.2. É vedado oferecer, prometer, conceder ou receber vantagem indevida relacionada à execução deste contrato.

19.3. A prática de fraude, corrupção ou qualquer ato lesivo à Administração Pública poderá ensejar a rescisão contratual e aplicação das sanções cabíveis.

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

20.1. Pela inexecução total ou parcial do contrato poderão ser aplicadas:

I – Advertência;

II – Multa;

III – Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública;

IV – Declaração de inidoneidade.

20.2. As multas poderão ser aplicadas da seguinte forma:

a) 0,5% por dia de atraso injustificado, limitada a 30 dias;

b) 10% sobre a parcela inadimplida;

c) 20% sobre o valor total contratado em caso de inexecução total.

20.3. As penalidades serão precedidas de processo administrativo com garantia do contraditório e ampla defesa.

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL**

21.1. O contrato poderá ser extinto nas hipóteses previstas nos arts. 137 a 139 da Lei Federal nº 14.133/2021.

21.2. A extinção não afastará a responsabilidade da Contratada por danos, vícios ocultos, garantias ou penalidades aplicadas.

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DA PROTEÇÃO DE DADOS**

22.1. As partes comprometem-se a observar a Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD (Lei nº 13.709/2018).

22.2. Os dados eventualmente tratados serão utilizados exclusivamente para execução do objeto contratual.

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – DAS NOTIFICAÇÕES**

23.1. As notificações entre as partes deverão ocorrer por escrito.

23.2. Serão consideradas válidas as comunicações realizadas por protocolo físico, sistema eletrônico oficial ou correio eletrônico institucional.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça 1º de junho, 103 – Centro, Perdões/MG | CEP: 37260-000



## DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

Telefone: (35) 3864-1553, e-mail: licitacao@perdoes.mg.gov.br

### **CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO**

24.1. O presente contrato será divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, nos termos do art. 94 da Lei Federal nº 14.133/2021.

### **CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA – DO FORO**

25.1. Fica eleito o foro da Comarca de Perdões/MG para dirimir quaisquer controvérsias oriundas deste contrato, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento.

Perdões/MG, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

**MUNICÍPIO DE PERDÕES/MG**  
CONTRATANTE

**EMPRESA CONTRATADA**  
CONTRATADA

### **TESTEMUNHA 01**

Nome: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_